

## Direito do Consumo

31 de agosto de 2020 | 3 horas | Com consulta de quaisquer elementos

António, consumidor, comprou um telemóvel da marca WOW no dia 12 de maio de 2020 no site da empresa Telemóveis Maravilhosos na Internet por € 700. António ia partir no final de maio para o Brasil, aí ficando a trabalhar durante dois meses. No final do processo de encomenda, António recebeu um email com um conjunto de informações, incluindo a seguinte indicação: entrega prevista entre 20 e 23 de maio.

No dia 26 de maio, António telefonou para a Telemóveis Maravilhosos, tendo sido informado de que o telemóvel seria entregue muito em breve.

António não recebeu o telemóvel e, no dia 1 de junho, partiu para o Brasil.

O telemóvel acabou por ser entregue no dia 2 de junho, tendo a encomenda sido recebida pelo pai de António, que deixou a embalagem intacta no quarto deste.

No dia 4 de agosto, António regressou do Brasil e, ao abrir a embalagem, verificou que este não correspondia ao modelo contratado.

Contactou de imediato o vendedor, que o informou de que já não podia fazer nada, uma vez que, por um lado, já tinham passado mais de dois meses desde a data da entrega e, por outro lado, a desconformidade era tão evidente que deveria ter sido notificada de imediato.

António decidiu, então, comprar um novo telemóvel, desta vez na Zorten, tendo gasto € 739,99 por um do mesmo modelo. [wow]

Ao tentar ligar o telemóvel, António percebeu que a versão do sistema operativo do mesmo não corresponde à versão mais recente disponível no mercado. A informação pré-contratual não continha qualquer informação relativa à versão do sistema operativo. Ao reclamar junto da Zorten, António foi encaminhado para as condições gerais constantes do site, nas quais se pode ler (cláusula 143.3.2) que "a Zorten não se responsabiliza pelas versões do software incluídas nos bens que comercializa, devendo o consumidor recorrer ao fabricante".

1 – António pretende exigir à Telemóveis Maravilhosos os € 739,99 que pagou à Zorten. Se o caso for objeto de uma decisão por um juiz, será que António vai ser bem-sucedido nesta sua pretensão? (9 valores)

2 – António pretende exigir à Zorten a atualização do sistema operativo. Terá esse direito? (7 valores)

3 – António pretende recorrer à arbitragem de consumo se não conseguir satisfazer as suas pretensões. Pode propor uma única ação contra a Telemóveis Maravilhosos e a Zorten num centro de arbitragem de consumo, ao abrigo da modalidade de arbitragem prevista no art. 14 da Lei de Defesa do Consumidor? (4 valores)

*Prática Comercial*  
4.10/20  
57/08  
P. instruídas  
art 4.  
+ art 10.

*(isto não é contrato)*